



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 447, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 100,00, para reforço de verba do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a abrir por Decreto, um crédito Adicional Suplementar até o valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), necessários ao reforço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

S A U D E

17- Serviço de Assistência Médica

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.1.0. Subvenções Sociais
3.2.1.3.7.1. Instituições Estaduais
04- Auxílio ao PAMS, para consumo de energia elétrica.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do mesmo orçamento, a saber:-

S A U D E


17- Serviço de Assistência Médica

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.1.0. Subvenções Sociais
3.2.1.3.7.1. Instituições Estaduais
02- Auxílio ao PAMS, para reparos e conservação do prédio. NCr\$. 100,00

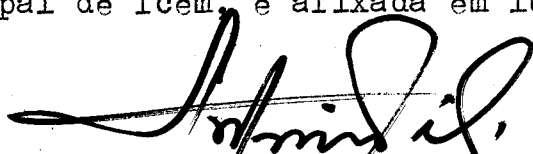
Total da Anulação. NCr\$. 100,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 05 de novembro de 1.969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-